



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais



Concorrência 015/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de construção do Prédio do CITEC – Campus JK da UFVJM – Diamantina (MG)

ESCLARECIMENTO 002

PERGUNTA:

Em relação ao item 4.4.4 -Comprovação de aptidão de desempenho **técnico operacional**, por meio de atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-

- A. Execução de prédio público, comercial ou industrial, com pelo menos, uma pavimento térreo e um superior com 285,00 m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados) de área construída contendo instalações hidrossanitárias; elétricas externas e SPDA; elevador elétrico convencional; instalações hidrossanitárias preventivas (incêndio).

Entendemos que, no tocante à capacitação técnico-operacional, no *art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93*, estabelece que, no caso das licitações referentes a obras e serviços, a comprovação da capacitação técnico-profissional será feita por meio de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. O item 6.1 – elevador convencional elétrico para 9 passageiros corresponde a 2,77% do valor da obra, e o referido item sempre é executado por uma empresa especializada, multinacionais e ou empresas de grande porte onde as mesmas detém toda a técnica de fabricação e montagem, limitando-nos o gerenciamento da contratação e execução da obra civil para recebimento do implemento.

Dado ao exposto acima, entendemos que a solicitação do referido atestado no contexto da obra não caracteriza parcela relevante. Nosso entendimento esta correto?

Se sim, solicitamos que seja retirada a solicitação do edital proposto. Se não justifique de forma técnica a necessidade da apresentação da atestação do mesmo.

RESPOSTA:

O atestado técnico solicitado é de grande relevância, pois à UFVJM considera **Elevador** equipamento de grande risco à vida/saúde dos usuários, uma vez que a má execução/instalação do equipamento pode causar grandes danos aos mesmos como esmagamento, aprisionamento e até a morte. Como a acessibilidade é muito importante e relevante para as pessoas com dificuldade de locomoção, o elevador serve para dar este apoio e autonomia. Como a Instituição presa pela vida e acessibilidade de todas as pessoas que frequentam à UFVJM, logo este item é de suma importância e com isso é necessário que seja comprovado atestado técnico.

Em: 05/01/2014

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO LICITATÓRIO 23086.003576/2014-35

Leonardo R. de Brito Figueiredo
Diretor de Infraestrutura/UFVJM
Engenheiro Civil – CREA 175952/D